

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, fornecimento imediato, Processo Administrativo nº 002/2014, visando o fornecimento de material de limpeza. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das 14:00 horas do dia 22/01/2014. Abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a aquisição de material de limpeza para a secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AMOSTRA
01	Detergente de louças - galão de 5 litros	100 und.	X
02	Água sanitária - galão de 5 litros	150 und	X
03	Desinfetante aromatizado- galão de 5 litros, aromas: pinho verde, floral, talco, lavanda.	170 und	X
04	Querosene - 900ml	100 und.	X
05	Esponja de Lã de aço –pacote 60gr	30 pctes	Х
07	Esponja de louça	100 und	X
08	Saco para Lixo versátil, 100 litros , 75 cm X 1,05 cm, – pacote com 25 unidades.	300 pacotes (contendo 25 unidades)	Х
11	Rodo com Espuma para cera	30 unidades	X
12	Rodo com espuma limpa tudo com manta	20 und	Х
13	Alcool etílico 92% 1 litro	250 und	Х
14	Sapólio liquido 300 ml	50 und	Х
15	Cera líquida, incolor - 750 ml	50 und.	Х
16	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, com 60 metros – fardo contendo 16 rolos.	80 und.	Х
17	Papel toalha cor branco de boa qualidade	400 fardos pequeno.	Х
18	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mtsx10mts	130 rolos	Х
20	Sabonete líquido galão de 5 litros	10 und.	Х
21	Vassoura de náilon	12 und	X

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

22	Sabão em pó – embalagens de 1kg	80 und.	Х
23	Alcool gel 70% - 1 litro	30 und.	X
24	Desingraxante removedor de sujeira – galão 5 litros	30 und.	Х
27	Rodo plástico borracha dupla 40cm	12 und.	X
29	Isqueiros	12 und	Х
30	Fósforo caixa grande	12 und.	X

- 1.2 Deverá ser apresentado amostra do material indicado na coluna "PRODUTO COM AMOSTRAS" indicação feita com um "x", até o dia 22/01/2014, às 09:00hs, na sede administrativa do município .
- **1.3** As amostras deverão ser entregues juntamente com as propostas de preço e documentos de habilitação, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de **Certificado de Aprovação pela comissão nomeada**.
- **1.4** As marcas apresentadas na amostra deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas.
- **1.5** As amostras apresentadas para análise, após a expedição do certificado, serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização em razão da violação de lacre, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa que não fizer a entrega de amostras exigidas neste edital será declarada desclassificada para o respectivo item.

- § 1º A empresa que não fizer a entrega de amostras exigidas neste edital terá o lote desclassificado.
- § 2º A comissão que analisará as amostras será nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por três servidores públicos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.
- 2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

THE PART OF THE PA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

a)No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b)Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 002/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE № 02
PREGÃO № 002/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
4 - DA PROPOSTA

- 4.1 No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.
- 4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 4.3 Será desclassificadas a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

THE PARCEL PAR

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas.
- 5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- b)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d)Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE N° 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

- 5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.
- 5.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.
- 5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

THE PARCE PA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 5.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.3.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 5.3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 - Qualificação Técnica:

- I Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II Declaração assinada pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, para participar de Licitação Pública.
- III Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal do proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- IV Declaração de idoneidade.
- **5.4** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- **5.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- **5.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.6 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.10- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 6.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

H MININ IN

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério para julgamento das propostas será o de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.
- 7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deverá ser de 60 (sessenta) dias**, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

THE PART OF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390000 - Fonte 0100

11 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue pelo vencedor, e sem qualquer custo adicional, na Secretaria Municipal de Administração , com endereço na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto – SC..

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 Fica vedado o reajuste de preços.
- 12.2 O pagamento do preço será efetivado tão logo autorizado pela Secretaria de Educação, órgão responsável pelo recebimento do material.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, **no prazo de 3 (três) dias após a adjudicação do objeto**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

THE PARTY TO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.6 É fundamental a presença do licitante ou de se representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento:

Anexo III – Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Declaração de idoneidade.

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

THE PARKET FOR

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 15.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 15.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais
- 16.12 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.
- 16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

EUZEBIO CALISTO VIECELI PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º:/
Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n.º 002/2014, Licitação nº 002/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69 Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC. Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI
CONTRATADA: Empresa: CNPJ-MF n. º. Endereço: Representada por:
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2014, datado de 07 de janeiro de 2014 e homologado em data de de de 2014, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:
§ 1º <u>O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.</u>
§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.
§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R\$), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:
Reduzido 19.00: Secretaria de educação



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.

b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 4.2- Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 4.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 4.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

AND IL PRINCIPAL PRINCIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 002/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §1º A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
- E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto -	·SC,de.	d€	3 201	14
------------------	---------	----	------------------	----

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO EUZÉBIO CALISTO VIECELI PREFEITO MUNICIPAL

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1)	2)	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	
		_



ANEXO II PREGÃO 002/2014 CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de
Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 002/2014
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de 2014.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III PREGÃO Nº 002/2014 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

						, CNPJ	l nº	
(razão	social	da	Empresa)			,	sediada	na
				_ (en	ndereço		comp	leto
9854/97 insalubr	, que nã e e não	o emp	orega menor d	o Art.27, V, da Lei n e 18 (dezoito) anos, e 16 (dezesseis) and	em trabalho	o noturno	o, perigos	ο οι
			, -	, de		_ de 201	14	
١	Nome co	mple	to e assinatur	a do(s) representan	te(s) legal(i	is) da en	 npresa	



ANEXO IV PREGÃO 002/2014 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação nº 002/2004, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser express	ão da verdade, firmamos a presente.	
	, de de	de 2014.
	PROPONENTE	
	CNPJ Nº	



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V PREGÃO 002/2014 Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

Empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Fone/fax:	

Aquisição de material de limpeza para secretarias Municipais de educação do Município de Pinheiro Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	Detergente de louças - galão de 5 litros	100 und.			
02	Água sanitária - galão de 5 litros	150 und			
03	Desinfetante aromatizado- galão de 5 litros, aromas: pinho verde, floral, talco, lavanda.	170 und			
04	Querosene - 900ml	100 und.			
05	Esponja de Lã de aço –pacote 60gr	30 pctes			
07	Esponja de louça	100 und			
08	Saco para Lixo versátil, 100 litros , 75 cm X 1,05 cm, – pacote com 25 unidades.	300 pacotes (contendo 25 unidades)			
11	Rodo com Espuma para cera	30 unidades			
12	Rodo com espuma limpa tudo com manta	20 und			
13	Alcool etílico 92% 1 litro	250 und			
14	Sapólio liquido 300 ml	50 und			
15	Cera líquida, incolor - 750 ml	50 und.			
16	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, com 60 metros – fardo contendo 16 rolos.	80 und.			
17	Papel toalha cor branco de boa qualidade	400 fardos pequeno.			
18	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mtsx10mts	130 rolos			
20	Sabonete líquido galão de 5 litros	10 und.			
21	Vassoura de náilon	12 und			
22	Sabão em pó – embalagens de 1kg	80 und.			
23	Alcool gel 70% - 1 litro	30 und.			
24	Desingraxante removedor de sujeira	30 und.			



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	– galão 5 litros			
27	Rodo plástico borracha dupla 40cm	12 und.		
29	Isqueiros	12 und		
30	Fósforo caixa grande	12 und.		

,	DE	DE 2014.
	Assinatura/carimbo EMPRESA	